



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004

(Prorroga o prazo de vigência da Lei Complementar nº 30, de 10 de novembro de 2004)

DALVANI ANALIA NASI CAMEZ, Prefeita do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

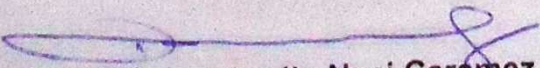
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei Complementar nº 30, de 10 de novembro de 2004, que disciplina dispensa de juros, multa e honorários advocatícios para pagamento de débitos de qualquer espécie existentes para com a Fazenda Pública Municipal, exceto multas de trânsito, até o dia 15 de dezembro de 2004.

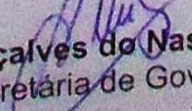
Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 22 de novembro de 2004.


Dalvani Analia Nasi Camez
Prefeita

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 22 de novembro de 2004.


Alice Gonçalves do Nascimento
Secretária de Governo